



PARECER 046/2026

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE O PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº. 010/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei Parlamentar, de autoria do Poder Legislativo Municipal, o qual **“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PREFERENCIALMENTE EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PARA CRIANÇAS DEPENDENTES DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

Constata-se que presente Projeto de Lei Parlamentar é de iniciativa do **Poder Legislativo**, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, no que tange ao mérito das matérias atinentes a esta Comissão — abrangendo o resguardo e a promoção das políticas de saúde, educação, cultura, assistência social—, o Projeto de Lei não apresenta irregularidades, vícios ou prejuízos ao interesse público. Em razão disso, e por estar em conformidade com as diretrizes das áreas competentes, entendo que o projeto de Lei se encontra em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do **Projeto de Lei Parlamentar nº. 010/2026**, profiro **parecer favorável** à sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, aos dezessete dias do mês de agosto de 2026 (17/08/2026).

Vereador Cristiano Costa Leão
-Relator-

Acompanhamos o voto do Relator

Vereador Nelito Rodrigues de Brito
-Presidente-

Vereador Elismar Barbosa Martins
-Membro-